

Edital 222
 Lei n: 177 de 26 Novembro 1956

Paulo de Castro Prado
 Prefeito Municipal de Sales
 Oliveira, usando das atri-
 buições que lhe são confe-
 ridas por lei.

Faço saber que a Câmara
 Municipal de Sales Oliveira decreta e
 eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - Fica a Prefeitura
 Municipal autorizada a receber, por
 doação, da Companhia Mogiana de
 Estradas de Ferro, uma área de terre-
 no a saber.

"Uma faixa de terreno de
 forma irregular localizada entre
 a Graça Santa Rita e os trilhos da
 Companhia Mogiana de Estradas
 de Ferro, medindo sete mil metros qua-
 drados, mais ou menos, com as seguin-
 tes delimitações e medidas: começa no
 ponto de junção das divisões de fundo
 das propriedades dos senhores Anto-
 nio Costacurta-Wagner Godoy, dali
 vira a direita, margeando com o
 muro de divisa da propriedade
 do senhor Antonio Costacurta,
 até uma extensão de catorze metros
 e cinquenta centímetros: dali,

Continuação

virando a direita segue uma linha curva, margeando com o lado esquerdo do triângulo de reversão, numa extensão de cento e sessenta e um metros; daí, virando a direita segue uma linha reta, numa extensão de cento e quatro metros, até o encontro com terrenos do senhor José Tavares Barradas; daí, virando a direita, segue em linha reta numa extensão de cento e sessenta e cinco metros, até atingir o ponto de partida, passando pelas divisões de propriedades dos senhores José Tavares Barradas; Dr. Eduardo Miranda Gaciença, Prefeitura Municipal, Angelo Turim, Benedito de Aguiar Accredo e Wagner Gadoy.

Artigo 2º. - A título de compensação pela área de terreno assim cedida à Prefeitura Municipal, na forma do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a determinar a remissão do débito atual da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, para com a Prefeitura Municipal, em relação a importâncias referentes a taxa de execução de Calçamento em toda a extensão da Avenida Don Pedro II, correspondente a importância de cr\$ 43.104,60 (qua-

continuação

Continuação

enta e três mil, cento e quatro cruzados e sessenta centavos).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Vales Oliveira, 26 de Novembro 1956.

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo G. S.

Registrada e Publicada na Data
Supra. José Gentilino Trif